



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

DECRETO Nº 6.070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, resolve que:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo, não se aplica aos setores relacionados a seguir, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisações, por serem considerados essenciais:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pronto Socorro.

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Casa Abrigo.

III – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:

- a) Cemitério;
- b) Velório Municipal;
- c) Limpeza Pública;
- d) Terminal Rodoviário.

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Ginásio Poliesportivo.



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Art. 2º Os servidores que exercem funções de guardas e vigilantes deste Município deverão trabalhar normalmente no dia a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 15 de dezembro de 2014.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG